



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 13/2026 – PROCESSO ADM N° 24/2026 – DISPENSA
ELETRÔNICA N° 06/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELPOPOLIS – SP

OBJETO: Aquisição de kit carrinho de limpeza profissional, composto por carrinho funcional, balde com espremedor, rodízios, esfregão/mop com cabo, refis, botas, luvas e panos de limpeza/microfibra, destinados à utilização nos serviços de limpeza, higienização e conservação das dependências da Câmara Municipal de Miguelópolis/SP.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.346,96 (dois mil trezentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos)

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

06/07/2026, às 00:00. (Horário de Brasília - DF)

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

10/07/2026 às 08h00min (Horário de Brasília - DF)

PERÍODO DA DISPUTA DE LANCES

10/07/2026 início às 08h30 encerramento às 14h30 (Horário de Brasília - DF)
Período de lances: 6 horas

LOCAL

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL <https://bllcompras.com/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA

ABERTO

DATA PROTOCOLO PARA DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:

Prazo até 08 de julho de 2026, exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma BLL (www.bll.org.br)

LEGISLAÇÃO

Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021; Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023; Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006; e Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014

EDITAL

O edital na íntegra está disponível no portal transparência (<http://177.10.16.130:8079/transparencia/>), Portal Nacional de Compras Pública e no Portal BLL Compras.

Miguelópolis/SP, 03 de julho de 2026.

RODRIGO DOROTHEU
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2026

Fundamentação legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

1. OBJETO: Aquisição de kit carrinho de limpeza profissional, composto por carrinho funcional, balde com espremedor, rodízios, esfregão/mop com cabo, refis, botas, luvas e panos de limpeza/microfibra, destinados à utilização nos serviços de limpeza, higienização e conservação das dependências da Câmara Municipal de Miguelópolis/SP.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

06/07/2026, às 00:00. (Horário de Brasília - DF)

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

10/07/2026 às 08h00min (Horário de Brasília - DF)

PERÍODO DA DISPUTA DE LANCES

10/07/2026 início às 08h30 encerramento às 14h30 (Horário de Brasília - DF)

Período de lances: 6 horas

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.346,96 (dois mil trezentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos)

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL <https://bllcompras.com/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. Poderão participar desta Licitação:

a) Todos e quaisquer interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Não poderão participar desta Licitação:

a) Empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão para licitar ou contratar no âmbito da Administração municipal.

a.1) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso. Referido Plano deverá ser apresentado junto da documentação de habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

- b) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Agente público da Câmara Municipal de Miguelópolis.
- g) Quaisquer empresas ou pessoas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.3. O impedimento de que trata as alíneas acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos documentos exigidos no referido sistema:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação na dispensa, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;
- b) Declaração de seu pleno atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e inexistência de fato impeditivo à sua participação na licitação;
- c) Especificações dos serviços objeto da licitação em conformidade com edital, e, conforme o caso, mediante solicitação do Agente de Contratação no ícone ARQ, inserção da documentação solicitada. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.

3.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante, e ocorrerá nos termos do Contrato de Adesão disponibilizado pela Plataforma, previamente informado ao licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

3.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo III para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. (Art. 44 e 45 da LC 123/2006).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os interessados deverão cadastrar sua proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico indicado neste Aviso/Edital, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública da Dispensa Eletrônica.

4.1.1. A proposta deverá conter a descrição do objeto ofertado, marca/modelo quando aplicável, valor unitário e valor total, observadas as especificações mínimas constantes no Termo de Referência.

4.1.2. Os documentos de habilitação exigidos neste Aviso/Edital deverão ser encaminhados juntamente com a proposta inicial, ou quando solicitados pelo Agente de Contratação, conforme a funcionalidade do sistema eletrônico utilizado.

4.1.3. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, em arquivo digitalizado ou com assinatura digital, quando aplicável.

4.1.4. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade, validade e regularidade dos documentos apresentados, inclusive mediante consulta a sítios eletrônicos oficiais, podendo solicitar documentos complementares, esclarecimentos ou apresentação dos originais, quando necessário.

4.2. O envio da proposta e dos documentos ocorrerá por meio de chave de acesso e senha do participante no sistema eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do interessado o correto cadastramento das informações e dos arquivos exigidos.

4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação de habilitação exigida, ainda que exista alguma restrição na regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será assegurado o prazo legal para regularização, contado a partir do momento em que for declarada vencedora, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.4. Incumbirá ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou de ausência de manifestação quando solicitado.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os participantes poderão retirar, alterar ou substituir a proposta e os documentos anteriormente inseridos no sistema.

4.6. Não será estabelecida ordem de classificação definitiva entre as propostas



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

apresentadas antes da fase de lances, negociação e julgamento.

4.7. Após o encerramento da fase de lances, será verificada a proposta do participante melhor classificado, quanto à compatibilidade do preço ofertado, atendimento às especificações do objeto e regularidade dos documentos de habilitação exigidos.

4.8. Constatado o atendimento das exigências do Aviso/Edital e do Termo de Referência, o participante será declarado vencedor. Em caso de desatendimento, a Administração examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação.

4.9 VALOR REFERENCIA

Item	Descrição	Qtde.	Valor unit.	Valor Total.
1	Carrinho de limpeza profissional completo, destinado a tarefas de higiene, transporte de materiais de limpeza e coleta de resíduos, com balde espremedor, placa de piso molhado, esfregão/mop com cabo e saco coletor de aproximadamente 90 litros	2	R\$ 1.012,53	R\$ 2.025,06
2	Refil para mop/esfregão, compatível com o modelo fornecido, destinado à substituição quando necessário	2	R\$ 30,44	R\$ 60,88
3	Botas de segurança impermeáveis, numeração 41, confeccionadas em PVC, borracha ou material similar, com solado antiderrapante	2	R\$ 57,08	R\$ 114,16
4	Luvas de proteção tamanho G, em borracha, látex, nitrílica ou material similar, preferencialmente cano médio ou longo	4	R\$ 25,26	R\$ 101,05
5	Panos de limpeza/microfibra ou similar, destinados ao apoio nas atividades de limpeza de superfícies, móveis e áreas internas	5	R\$ 9,16	R\$ 45,80

4.9.1. O critério de julgamento será o de **menor preço global**, considerando o valor total ofertado para o conjunto dos itens que compõem o objeto da contratação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Quando solicitado, o licitante deverá anexar sua proposta atualizada, no sistema eletrônico, nos documentos complementares, contendo as seguintes informações:

- Valores unitários e total, expresso em algarismo e por extenso;
- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- Dados cadastrais;
- Assinatura do representante legal;
- Indicação dos números do CNPJ e de inscrição estadual;
- Cargo do representante;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Declaração, atestando que, se vencedora desta licitação, compromete-se a executar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

estabelecidos neste Edital e no seu ANEXO I.

5.1.1. O Agente de Contratação poderá solicitar à vencedora catálogos técnicos, manuais ou documento equivalente, contendo as características do objeto, como forma de analisar e comprovar o atendimento destes aos exigidos no edital, bem como prazo de garantia.

5.1.1.1. Por motivos de celeridade, tais catálogos poderão ser apresentados junto à documentação de habilitação.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do contrato.

5.4 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.4.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. O prazo de eficácia da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data final do envio das propostas.

5.7. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema, se o bem ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

5.8. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Acesso e credenciamento. A sessão pública será realizada exclusivamente no sistema eletrônico adotado pela Administração. A participação exige credenciamento prévio e integral responsabilidade da licitante por sua conexão, equipamentos, senha e atos praticados no ambiente eletrônico.

6.2. Envio das propostas.

I – As licitantes cadastrarão a proposta de preço no sistema até o horário-limite indicado no cronograma.

II – A proposta conterá preço global, exigidos e concordância integral com as



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

condições do instrumento convocatório.

III – Até a abertura da fase competitiva, a licitante poderá retificar/retirar a proposta no sistema.

6.3. Abertura e análise inicial.

I – No horário marcado, a autoridade conduz a abertura automática das propostas pelo sistema.

II – O sistema/autoridade poderá desclassificar propostas manifestamente inexequíveis, em desacordo com as especificações ou com vícios formais insanáveis, registrando-se os motivos em ata.

III – As propostas classificadas seguirão para a fase de lances.

6.4. Fase competitiva – lances.

I – A fase de lances terá duração de até 6 (seis) horas contadas do início indicado no sistema.

II – Os lances deverão ser decrescentes e sempre inferiores ao último lance válido da própria licitante ou ao melhor lance vigente.

III – Lance mínimo: R\$ 0,01 (um centavo). Lances repetidos ou com valor igual ao melhor vigente não serão aceitos.

IV – O sistema exibirá, em tempo real, o menor preço global corrente, sem identificação do ofertante (sigilo competitivo).

V – Encerrada a fase competitiva, o sistema encerra automaticamente a recepção de lances, congelando o ranking das licitantes.

VI – O agente de contratação poderá analisar solicitações de cancelamento de lances realizados pela empresa fornecedora em caso de solicitação em decorrência de erro com base nos princípios da Lei.

6.5. Desempate e tratamento favorecido a ME/EPP.

I – Verificado empate (propostas/lances de mesmo valor global), prevalecerá a ordem cronológica de registro do menor valor no sistema.

II – Aplicam-se, quando cabíveis, os critérios de desempate e o tratamento favorecido à microempresa e empresa de pequeno porte, na forma da legislação (regularização fiscal tardia, preferência de contratação, etc.), com registros em ata.

6.6. Negociação.

I – Encerrados os lances, a Administração poderá negociar com a primeira colocada, por meio das ferramentas do sistema, visando obter melhor preço e condições mais vantajosas, registrando-se os termos no processo.

6.7. Aceitabilidade e diligências.

I – O preço final será confrontado com o valor estimado, a pesquisa de mercado e os parâmetros de exequibilidade.

II – A Administração poderá promover diligências para esclarecer elementos da proposta, vedada a alteração do conteúdo que influencie o resultado do julgamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.5. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

7.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

7.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características dos aparelhos de ar-condicionado e especificações técnicas dos serviços elétricos;

7.7. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo objeto proposto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, estará sujeito à desclassificação/inabilitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

7.9. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. HABILITAÇÃO

Os documentos de Habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, nos termos deste Edital com prazo de **2 (DUAS HORAS)**, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período mediante solicitação e justificativa.

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.4. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

8.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, **NO PRAZO MÁXIMO DE DUAS HORAS**, sob pena de inabilitação.

8.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.5. Ressalvado que os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

8.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

8.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.6.8. Especificamente no caso de consórcio deverá ser apresentada cópia do instrumento legal constituído pelas empresas integrantes, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, especialmente seus artigos 278 e 279, sendo condição essencial que seu objeto designado tenha plena adequação ao objeto da presente licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

8.6.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.7. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, quando houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.7.6. Certidão de Regularidade do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual (ICMS) ou Certidão Negativa ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidos pela Procuradoria Geral do Estado, ou Declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

8.7.7. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Municipal de sua sede, referente a tributos mobiliários;

8.7.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.9. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR.

8.9.1. Declarações subscritas por representante legal da licitante, conforme ANEXO III, elaboradas em papel timbrado.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Dispensa Eletrônica iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. A análise das propostas pelo Agente de Contratação visará ao atendimento das



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

9.2.1. cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

9.2.2. que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.3. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.4. A proposta que conter eventuais erros e/ou vícios sanáveis, tais como: falta de assinatura; falta da declaração; poderão ser saneados no ato do Dispensa Eletrônica, desde que o representante possua poderes para tanto, e que não seja erro e/ou vícios substanciais que possa gerar dúvidas e/ou conflito de intenções.

9.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.6. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances

9.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 0,01 aplicável inclusive em relação ao primeiro.

9.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando findado o tempo na plataforma.

9.9. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

9.9.1. O Agente de Contratação convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.9.2. A convocação será feita mediante pela plataforma, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do presente edital.

9.9.3. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no presente Edital.

9.9.4. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9.10. O Agente de Contratação poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições do presente Edital, com vistas à redução do preço.

9.11. Após a negociação, se houver, o Agente de Contratação examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.12. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, serão disponibilizados os documentos de habilitação do primeiro classificado para análise dos demais interessados.

9.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Dispensa Eletrônica, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

9.14.1. verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.15. A verificação será certificada pelo Agente de Contratação e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.16. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.17. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no presente Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

9.18. Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do presente Edital, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.18.1. A comprovação deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

9.19. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.20. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Agente de Contratação, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.21. Será declarada vencedora a licitante que, na etapa de lances, apresentar o **MENOR VALOR GLOBAL**.

10. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO.

10.1. O objeto deverá ser entregue no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

10.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período de até 05 (cinco) dias úteis, desde que haja solicitação formal da contratada, devidamente justificada, antes do vencimento do prazo inicial, e aceita pela Administração.

10.3. A prorrogação somente será admitida quando demonstrada a ocorrência de motivo justificável, não decorrente de culpa exclusiva da contratada, e desde que não haja prejuízo ao interesse público.

10.4. Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Miguelópolis/SP, localizada na Praça Vovó Mariquinha, nº 30, Centro, Miguelópolis/SP, CEP 14.530-000, em dias úteis, durante o horário de expediente, em local indicado pela Administração.

10.5. A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga e entrega dos produtos, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal.

10.6. Os produtos deverão ser entregues novos, sem uso anterior, devidamente embalados, íntegros, sem avarias e em perfeitas condições de utilização, observadas as especificações constantes no Termo de Referência.

10.7. O recebimento dos produtos será realizado provisoriamente no ato da entrega, para conferência inicial de quantidade, integridade física e compatibilidade aparente com o objeto contratado.

10.8. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência pela Administração, que verificará o atendimento das especificações, quantidades e condições exigidas no Aviso/Edital e no Termo de Referência.

10.9. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, avarias, entrega incompleta ou incompatibilidade com as especificações exigidas, a contratada deverá providenciar a substituição ou regularização dos itens, sem ônus adicional para a Administração, no prazo fixado pela Câmara Municipal.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento definitivo dos produtos, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Considera-se ocorrido o recebimento definitivo quando o órgão contratante atestar a execução do objeto da compra.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

12.2. Para a liberação do pagamento, a Contratada deverá apresentar a nota fiscal correspondente aos produtos entregues, discriminando todos os itens e suas respectivas quantidades. A nota fiscal deve estar corretamente preenchida, contendo todas as informações necessárias e exigidas pela legislação vigente. Havendo qualquer erro ou incorreção na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como pendências de documentação ou não conformidade dos produtos, o pagamento ficará suspenso até que a Contratada providencie as correções necessárias. O prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação, sem acréscimo de qualquer ônus para a Contratante.

12.3. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária para a conta corrente indicada pela Contratada, devendo os dados bancários ser informados na proposta.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento das obrigações assumidas pelo contratado sujeitará a empresa às sanções administrativas cabíveis, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 155 e 156, sem prejuízo de eventual responsabilização civil ou penal, quando aplicável.

13.2. As sanções poderão ser aplicadas em caso de inexecução total ou parcial do objeto, atraso injustificado na entrega, entrega de produtos em desacordo com as especificações, recusa em substituir itens irregulares, apresentação de documentação falsa, comportamento inidôneo ou prática de qualquer ato que prejudique a regularidade da contratação.

13.3. A aplicação de penalidade observará a gravidade da conduta, o prejuízo causado à Administração, a proporcionalidade da medida e o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.4. A eventual aplicação de sanção não afasta a obrigação da contratada de corrigir, substituir ou regularizar os produtos entregues em desconformidade com o Aviso de Contratação Direta, o Termo de Referência e a proposta apresentada

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Até 08/07/2026, qualquer pessoa poderá impugnar este Aviso.

15.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica no próprio site bllcompras.org.br no campo respectivo da Dispensa Eletrônica.

15.3. Caberá ao agente de contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

15.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame.

15.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação em até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio no site bllcompras.org.br.

15.6. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

15.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

15.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

15.9. Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica implica aceitação integral e irrevogável das condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo.

16.2. Integram este Aviso de Contratação Direta, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, a proposta da empresa vencedora, os documentos de habilitação apresentados e demais documentos constantes do processo administrativo.

16.3. A Administração poderá realizar diligências, a qualquer tempo, para esclarecer informações, confirmar documentos, verificar a compatibilidade dos produtos ofertados e assegurar a adequada instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou documento que altere substancialmente a proposta apresentada.

16.4. A Câmara Municipal de Miguelópolis/SP poderá revogar o presente procedimento por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo em caso de ilegalidade, mediante decisão fundamentada.

16.5. A divulgação deste Aviso de Contratação Direta não obriga a Administração a efetivar a contratação, podendo o procedimento ser cancelado, revogado ou anulado, nos termos da legislação aplicável.

16.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, os princípios que regem as contratações



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

públicas e as demais normas aplicáveis.

16.7. A empresa vencedora deverá manter, durante toda a execução do fornecimento, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

16.8. Eventuais comunicações, convocações, diligências e decisões relacionadas ao procedimento serão realizadas por meio do sistema eletrônico utilizado, sem prejuízo de comunicação por e-mail ou outro meio oficial indicado pela Administração, quando necessário.

16.9. Fica eleito o foro da Comarca de Miguelópolis/SP para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da presente contratação, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

17.1. Anexo I – Termo de Referência

17.2. Anexo II – Modelo de Declaração Conjunta;

18. COMUNICAÇÕES E OUTROS

18.1. Após o término do Certame, toda comunicação (envio de Contrato / Ata Fornecedor / Notificação / Comunicado) entre a Câmara Municipal de Miguelópolis-SP e a Licitante Vencedora será feito através de e-mail/telefone. Favor manter os dados atualizados

19. DO FORO

19.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Miguelópolis, do Estado de São Paulo.

Miguelópolis/SP, 03 de julho de 2026.

ELIVANIA DA ROCHA FERREIRA OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

RODRIGO DOROTHEU
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2026 – PROCESSO ADM Nº 24/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2026

OBJETO: Aquisição de kit carrinho de limpeza profissional, composto por carrinho funcional, balde com espremedor, rodízios e esfregão/mop com cabo, botas e luvas para utilização nos serviços de limpeza e conservação das dependências do órgão/entidade.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição justifica-se pela necessidade de disponibilizar materiais e equipamentos adequados para a execução dos serviços de limpeza, higienização e conservação das dependências do órgão/entidade.

O kit de limpeza profissional, composto por carrinho funcional, balde com espremedor, mop/esfregão e demais acessórios, permitirá maior organização, agilidade e eficiência na rotina de limpeza, facilitando o transporte dos materiais e reduzindo o esforço físico durante a execução dos serviços.

Além disso, a aquisição de botas e luvas de proteção é necessária para garantir melhores condições de segurança e higiene aos servidores ou colaboradores responsáveis pela limpeza, evitando contato direto com produtos químicos, umidade, sujeiras e demais agentes que possam oferecer riscos durante as atividades.

DESCRIÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

Item	Descrição	Unidade	QTDE
1	Carrinho de limpeza profissional com balde espremedor de 24l, Placa de Piso Molhado, Esfregão e saco 90l. Carrinho funcional completo para tarefas de higiene e transporte de resíduos. Balde espremedor; uma placa de sinalização de piso molhado; MOP úmido de 320 g crú com cabo em alumínio e saco 90l	Unidade	2
2	Refil para mop/esfregão, compatível com o modelo fornecido, destinado à substituição quando necessário, confeccionado em algodão, microfibra ou material similar, adequado para limpeza úmida de pisos.	Unidade	2
3	Botas de segurança impermeáveis, numeração 41, confeccionadas em PVC, borracha ou material similar, com solado antiderrapante, destinadas ao uso em atividades de limpeza e higienização.	Par	2
4	Luvas de proteção tamanho G, em borracha, látex, nitrílica ou material similar, preferencialmente cano médio ou longo, resistentes ao uso com produtos de limpeza e destinadas à proteção das mãos durante as atividades.	Par	4
5	Panos de limpeza/microfibra ou similar, destinados ao apoio nas atividades de limpeza de superfícies, móveis e áreas internas.	Unidade	5

7. REQUISITOS MÍNIMOS DA CONTRATAÇÃO

Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, em perfeito estado de



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

conservação e funcionamento, adequados à finalidade a que se destinam.

O carrinho de limpeza deverá possuir estrutura resistente, rodas para fácil deslocamento, capacidade para acomodação dos acessórios de limpeza e componentes compatíveis com uso profissional.

Os itens de proteção individual, como botas e luvas, deverão ser fornecidos em material resistente e adequado às atividades de limpeza, higienização e contato com umidade e produtos de limpeza.

Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, íntegros e acompanhados, quando aplicável, de informações do fabricante, instruções de uso e garantia contra defeitos de fabricação.

PREVISÃO DA DATA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos produtos deverá ocorrer o mais breve possível, após a conclusão do procedimento de contratação e emissão da respectiva autorização de fornecimento, ordem de compra ou instrumento equivalente.

Os itens deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal, em local indicado pela Administração, dentro do horário de expediente.

Local de entrega: Sede da Câmara Municipal.

A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga e entrega dos produtos em perfeitas condições de uso, sem ônus adicional para a Administração.

CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PRODUTOS

Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para verificação inicial da quantidade, integridade física e compatibilidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

O recebimento definitivo ocorrerá após conferência pela Administração, que verificará se os itens entregues atendem às descrições, quantidades e condições exigidas.

Não serão aceitos produtos danificados, incompletos, usados, com defeitos de fabricação, incompatíveis com as especificações ou que não atendam à finalidade pretendida.

Caso sejam constatadas irregularidades, a contratada deverá providenciar a substituição dos itens, sem custos adicionais para a Administração.

7DISPOSIÇÕES FINAIS

A indicação de características técnicas constantes neste Termo de Referência tem por finalidade estabelecer padrão mínimo de qualidade, resistência, funcionalidade e segurança dos produtos a serem adquiridos, sendo



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

admitidos produtos de marcas, modelos ou fabricantes diversos, desde que atendam integralmente às especificações mínimas exigidas e sejam similares ou superiores.

Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente embalados, sem avarias, acompanhados, quando aplicável, das informações do fabricante, garantia e demais orientações necessárias à adequada utilização.

A contratada deverá substituir, sem qualquer ônus adicional para a Administração, os produtos que forem entregues em desacordo com as especificações, danificados, incompletos, com defeitos de fabricação ou que não atendam à finalidade pretendida.

A presente contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Após a realização da pesquisa de preços e elaboração dos documentos necessários, será definido o procedimento de contratação cabível, conforme o valor estimado e o enquadramento legal aplicável.

Miguelópolis/SP, 03 de julho de 2026.

ELIVANIA DA ROCHA FERREIRA OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

RODRIGO DOROTHEU
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

(Papel timbrado da empresa, se houver)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2026 – PROCESSO ADM Nº 24/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2026

À Câmara Municipal de Miguelópolis – SP

Nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº (informar), com sede à (endereço completo), neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). (nome completo), portador(a) do CPF nº (informar), vem, para os devidos fins, DECLARAR que:

1. Tem pleno conhecimento e aceita todas as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta referente à Dispensa Eletrônica nº 06/2026, comprometendo-se a cumprir integralmente as exigências nele previstas e no respectivo Termo de Referência.
2. Atende aos requisitos de habilitação exigidos para participação no presente procedimento, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentos apresentados.
3. Não se encontra impedida de licitar ou contratar com o Poder Público, não está cumprindo sanção que a impeça de participar do presente procedimento e não se enquadra nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
4. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal de Miguelópolis/SP ou com agente público que desempenhe função na licitação, fiscalização ou gestão da contratação, nem com seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
5. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
6. Não utiliza mão de obra em condições análogas à escravidão, trabalho degradante ou em situação que viole a dignidade da pessoa humana e os direitos trabalhistas.
7. Cumpre, quando aplicável, as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes.
8. Para fins de aplicação do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, declara que a empresa se enquadra como:
 Microempresa – ME
 Empresa de Pequeno Porte – EPP
 Não se enquadra como ME ou EPP



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

9. Declara que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo responsabilidade civil, administrativa e criminal por eventual falsidade, inclusive nos termos do art. 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

(Cidade/UF), ____ de _____ de 2026.

Nome completo do representante legal

Cargo

CPF nº

Assinatura